



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA
CEP: 46.450-000 – CNPJ: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax: (77) 3668 2243.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 002/2017 – PMSL/BA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA A REALIZAR REFORMAS EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

Abertura do Certame: 10 de Abril, às 10:00 hs.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N.º _____ RUA: _____ Nº. _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
CEP: _____ - _____ TELEFONE: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: _____ FONE: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: _____
R. G. N.º _____ ÓRGÃO: _____ UF: _____ CPF N.º _____
RUA: _____ Nº. _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____ - _____
TELEFONE: _____ FAX: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____

Recebemos da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, através de seu o **Setor de Licitação**, instrumento convocatório acima identificado, incluindo **termos de referência, modelo de credencial, modelo da declaração de atendimento das condições de habilitação, modelo de apresentação de proposta financeira e minuta de contrato administrativo.**

Em tempo apresento todos os dados da empresa proponente a participar do certame, bem como formas de contatos os quais ficarão disponíveis à **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, para **apresentação de possíveis alterações do instrumento recebido.**

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, em _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pelo recebimento do Edital



CONVITE Nº 002/2017

OBJETO: Contratação de serviços de empresa de construção civil, destinada a realizar reformas em unidades escolares da rede municipal de ensino de Sebastião Laranjeiras - BA.

TIPO: Menor Preço Global.

DATA: 10 de Abri de 2017

INÍCIO DA SESSÃO: 10:00 h

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Dois de Maio, 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras – Bahia

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, CNPJ Nº. 13.982.616/0001-57**, localizada na Rua Dois de Maio, 453, Centro, nesta Cidade de Sebastião Laranjeiras – BA, neste ato representada pelo **Sr. Josielton de Castro Muniz**, Prefeito Municipal, tem a satisfação de Convidar V. S^a, a apresentar “Documentação e Proposta” para a **Contratação de serviços de empresa de construção civil, destinada a realizar reformas em unidades escolares da rede municipal de ensino de Sebastião Laranjeiras - BA**, cujas propostas deverão ser entregues até às 10:00h do dia 10 de Abril de 2017, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.
- 1.2. A presente licitação é do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela **Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores, por este Edital, e seus anexos.
- 1.3. A prefeitura convidará no mínimo 03 (três) empresas a participarem do certame, como forma de garantir a eficácia desta convite, conforme capítulo II, seção I, Art. 22, §3º, da lei 8.666/93, as demais licitantes interessadas em participarem deste certame deverá requerer o edital com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência o qual será fornecido na íntegra incluindo os anexos de proposta financeira e minuta de contrato, atendendo assim todos os fundamentos legais.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de serviços de empresa de construção civil, destinada a realizar reformas em unidades escolares da rede municipal de ensino de Sebastião Laranjeiras - BA**, conforme especificação constante do **Anexo II – Termo de Referência**, parte integrante e indissociável deste Edital.

3. DO PRAZO

- 3.1. O prazo da prestação de serviço será de **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviços.

4. RECURSO:

- 4.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se da Dotação Orçamentária abaixo descrita e tem valor máximo estimado de **R\$ 149.797,95 (cento e quarenta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)**, conforme preços constantes no **Edital**, distribuídos conforme **Anexo II – Planilha Orçamentária**.

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Projeto Atividade: 1307 – Const. Ampl. e Equip. Unidades da Educação - FUNDEB 40%

Projeto Atividade: 1308 – Const. Ampl. e Equip. Unidades da Educação

Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental - QSE

Classificação Econômica: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A **PREFEITURA** pagará à contratada, pelos serviços prestados, a preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que o preço global inclui todos os custos diretos e indiretos para a contratação dos serviços, de acordo com as condições previstas no processo de licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços adquiridos.



5.2. O pagamento será efetuado mediante faturamento, correspondente aos eventos prestados, sujeitos às seguintes condições gerais:

a) Não será faturável qualquer evento que não se enquadre nas formas de pagamento estabelecidas neste Edital e seus anexos e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles.

b) As faturas deverão ser acompanhadas da documentação relativa a cada evento faturado, devidamente atestado pela fiscalização da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**.

c) Estima-se um prazo de 03 (três) dias úteis para aprovação dos relatórios, documentos, tarefas, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

d) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**.

e) Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da nota de empenho específica pela **Prefeitura**.

5.3. A prefeitura terá o prazo de até **10 (Dez) dias** para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.4. No caso de atraso de pagamento a **Prefeitura** pagará atualização monetária, aplicando-se como parâmetro a variação de preços do **IPCA-IBGE**, a partir da data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento.

6. PENALIDADES

6.1. A licitante vencedora que descumprir qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, ficará, após o exercício de defesa, sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, divulgada mediante publicação no mural da Prefeitura:

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da licitação empresas regularmente constituídas e pessoas físicas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

7.2. As licitantes interessadas em participar da abertura dos invólucros, deverão se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, munido de contrato social, documentos pessoais dos sócios e do representante legal e, conforme o caso, apresentar instrumento público ou particular de procuração, acompanhado da respectiva carteira de identidade, com plenos e irrevogáveis poderes, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação. Em sendo procuração por instrumento particular, a mesma deverá ter a firma reconhecida em cartório.

7.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios e/ou subcontratação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação.

7.4. Não poderão participar pessoas físicas e empresas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como empregados ou ocupantes de função gratificada nesta Prefeitura Municipal.

7.5. Cada licitante apresentar-se-á com 1 (um) representante, devidamente credenciado, que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representação.

7.6. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pelo mesmo.

7.7. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de um licitante, sendo que a inobservância desta exigência implicará na inabilitação automática do licitante.

7.8. A participação do licitante implica na aceitação integral dos termos do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, bem como, pelos acidentes causados a terceiros.



- 8.2. Assumir a integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, não cabendo à licitante vencedora o direito de reivindicar junto a **Prefeitura**, a título de ressarcimento ou cobrança relativa a tais obrigações e alterações nas alíquotas decorrentes.
- 8.3. Pagar todos os tributos e encargos assumidos no subitem acima, sem direito a eventuais reembolsos.
- 8.4. Assumir toda a responsabilidade pela entrega dos serviços contratados perante a **Prefeitura de Sebastião Laranjeiras**, e a terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Prefeitura isenta contra qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infração de qualquer legislação regulamentação e normas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Da decisão que julgar a proposta vencedora caberá recurso administrativo, a ser interposto pelo licitante vencido, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 9.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ou, nesse prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob penas de responsabilidade (conforme art. 109, §4º).
- 9.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 10.1. As propostas e documentações encaminhadas por via postal, somente serão consideradas se recebidas pelo menos no dia anterior ao da abertura.
- 10.2. Os licitantes deverão fazer a entrega no dia, hora e local determinados no item 1 deste Edital, de dois invólucros lacrados e numerados contendo, respectivamente, a “**DOCUMENTAÇÃO**” e a “**PROPOSTA FINANCEIRA**”.
- 10.3. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA FINANCEIRA**”, o nome e endereço completo do licitante, o número e a indicação deste Edital.
- 10.4. Todos os documentos deverão ser apresentados na ordem indicada neste Edital, numerados sequencialmente e rubricados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.
- 10.5. Os documentos poderão ser apresentados em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.6. As propostas deverão ser impressas (digitadas), rubricadas em todas as suas folhas e assinadas pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, sem emendas ou rasuras.
 - 10.6.1. Nenhum dos dados solicitados na Proposta poderão ficar sem preenchimento, sob pena de desclassificação.

11. DOCUMENTAÇÃO – Invólucro de nº 01:

- 11.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de “**Invólucro nº 01**” “**DOCUMENTAÇÃO**”, Contendo etiqueta digitada com os dados da empresa e da Prefeitura.
- 11.2. A **DOCUMENTAÇÃO**, será apresentada devidamente rubricada em todas as folhas. Caso o licitante apresente “**CÓPIA**” da documentação sem autenticação do cartório, os mesmos deverão estar acompanhados dos seus respectivos originais em sua totalidade, sob pena de desclassificação. As Certidões emitidas através da Internet deverão ser consultadas nos sites oficiais dos órgãos no momento da reunião.
- 11.3. **Documentação:**
 - 11.3.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme **Art. 28, da Lei Federal 8.666/93:**
 - 11.3.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;



- 11.3.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou outro documento que comprove a constituição da empresa**, bem como suas alterações, em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.3.1.3. **Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**
- 11.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país;
- 11.3.1.5. **Cédula de Identidade e CPF**, dos sócios.
- 11.3.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme **Art. 29, da Lei Federal 8.666/93**:
- 11.3.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 11.3.2.2. **Alvará de Funcionamento**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- 11.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de **Certidão Negativa de Débitos Tributários**;
- 11.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos e à Dívida Ativa Municipal**;
- 11.3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;
- 11.3.2.7. Prova de regularidade trabalhistas através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- 11.3.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**, conforme **Art. 31, da Lei Federal 8.666/93**:
- 11.3.3.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- 11.3.3.2. **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação, as quais não apresentarem prazo de validade.
- 11.3.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme **Art. 30, da Lei Federal 8.666/93**:
- 11.3.4.1. **Certidão de Registro e Quitação do ano de 2017** da licitante e de seu (s) Responsável (is) Técnico (s) perante o CREA da Região da sua sede;
- a) Para a empresa sediadas em outros estados a Certidão deverá ter o visto do CREA/BA.
- 11.3.4.2. **Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação**, conforme **Anexo VI, deste edital**;
- 11.3.4.3. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos**, que possam vir a provocar rescisão contratual posterior, conforme **Anexo VII, deste edital**.
- 11.3.5. Quanto à **QUALIFICAÇÃO CONSTITUCIONAL**, conforme **Art. 7, inciso XXXIII, da CF/88**:
- 11.3.5.1. **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº. 9.854/99)**, conforme **Anexo V, deste edital**.



- 11.3.6. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes neste Edital.
- 11.3.7. Serão desclassificadas:
- a) As propostas que não atendam às exigências deste Edital;
 - b) **Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis;**
- 11.3.8. São consideradas propostas com preços inexequíveis:
- a) Aquelas cujos valores sejam inferiores a **80% (oitenta por cento)** do menor dos seguintes valores:
 - I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela **Prefeitura**;
 - II. Valor orçado pela **Prefeitura Municipal**;
 - a) Aquelas que apresentarem preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.
- 11.3.8.1. Se houver discrepância entre os valores numéricos e os componentes por extenso da proposta apresentada, prevalecerão os valores escritos.
- 11.3.8.2. Na hipótese do item supra, o valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com os critérios ali previstos, intimando-se em seguida a licitante, que deverá aceitar formalmente a correção. Caso este não a aceite, sua proposta será rejeitada.
- 11.3.8.3. Detectados erros ou distorções em qualquer preço ou componentes de preço, a licitante será intimada para apresentar por escrito sua justificativa.
- 11.3.8.4. Caso a justificativa apresentada seja considerada insuficiente ou inaceitável, o licitante será comunicado do fato e a sua proposta será desclassificada.
- 11.3.8.5. Dos licitantes classificados cujo valor global da proposta for inferior a **80% (oitenta por cento)** do menor valor a que se referem os incisos I e II, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.
- 11.3.8.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis (Art. 48, § 3º) para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação.

12. PROPOSTA FINANCEIRA – Invólucro nº 02

- 12.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de Invólucro nº. 02 (dois), será apresentada a "**Proposta Financeira**", contendo etiqueta devidamente digitada contendo os dados da empresa e da Prefeitura.
- 12.2. A proposta financeira deverá conter:
- a) Nome, Identificação da Licitação, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, telefone, fax e endereço completo do licitante e demais informações solicitadas no **Anexo II - Termo de Referência – Proposta Financeira**;
 - b) Os preços exatos em algarismos e por extenso, em Reais (R\$), devendo estar inclusos: descontos, impostos, taxas de seguros e fretes. Os preços apresentados são fixos para o período, não cabendo reajustamentos por erros cometidos, verificados após a abertura das propostas;
 - c) Conter o prazo de validade da proposta de preços (**mínimo de 60 dias**); Valor unitário e global; Prazo para entrega dos serviços e demais dados solicitados no formulário da proposta (Anexo do edital).
 - d) **Declaração de inclusão dos custos adicionais** para execução do contrato.

13. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO

- 13.1. Os licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pela **Prefeitura**, adicionar quaisquer outras que julgarem necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada neste Edital.



- 13.2. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a realização ou/e a entrega dos serviços, custos e prazos.
- 13.3. Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste e seus anexos, serão dirimidas pela Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** situada na Rua Dois de Maio, 453, centro, pelo Telefone (0xx77) 3668 – 2243/2163 ou pelo e-mail: licitacaopmsl@gmail.com.
- 13.4. As consultas formuladas sobre qualquer dispositivo deste edital somente serão respondidas quando apresentadas por escrito e protocoladas até 3 (três) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Será proferida decisão em até 2 (dois) dias, e, se a consulta for favorável, a **Prefeitura** deverá alterar ou adequar os dispositivos constantes do Edital e seus anexos, comunicando o fato, por escrito, aos demais licitantes.
- 13.5. A apresentação da proposta presume que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos. Evidenciará também, que o licitante obteve da **Prefeitura**, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada.

14. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

- 14.1. A Comissão de Licitações, por seus membros titulares ou substitutos eventuais, procederá à abertura dos invólucros nº 1 – “**DOCUMENTAÇÃO**” e nº. 2 – “**PROPOSTA FINANCEIRA**”.
- 14.2. Os envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” serão abertos em sessão pública e conferidos os documentos apresentados. **Será devolvido, intacto**, o invólucro relativo a “**PROPOSTA FINANCEIRA**” do licitante que **não cumprir todas as exigências documentais deste Edital**.
- 14.3. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos integrantes da Comissão Julgadora, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24h (vinte e quatro horas), posterior à abertura das propostas, após o que serão encaminhados à Comissão Julgadora, prazo no qual poderão ser apresentadas impugnações.
- 14.4. **Os invólucros nº 2 – “PROPOSTA FINANCEIRA”** – deverão ser rubricados em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda da Comissão de Licitação, até a data designada para a sua abertura.
- 14.5. Da sessão pública a que se refere o subitem 15.1, bem como daquela que for convocada para a abertura das propostas financeiras das licitantes habilitadas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Julgadora, em que se consignarão eventuais reclamações, ressalvas ou impugnações.

15. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 15.1. Em caso de qualquer impasse a Comissão Julgadora, composta no mínimo por 03 (três) membros, procederá ao exame e o julgamento das propostas promulgando os resultados e conclusões ou ainda elaborar um relatório expondo as razões que as determinaram, os detalhes ou incidentes ocorridos e as providências tomadas, remetendo-o para apreciação do Assessor Jurídico dessa **Prefeitura Municipal** e posterior homologação do Sr. Prefeito Municipal.
- 15.2. É facultada à Comissão Julgadora ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.3. O exame da documentação será realizado na reunião de recebimento e abertura das propostas e constará na ata os licitantes habilitados, que terão suas propostas financeiras abertas, bem como o motivo da inabilitação de algum licitante, se for o caso.
- 15.4. Serão habilitadas as empresas que apresentarem todos os documentos exigidos no item 13 deste Edital,
- 15.5. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação, ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão de Licitação, providenciará a devolução, mediante recibo, dos **invólucros nº 2 – Proposta Financeira**, lacrados tal como recebidos, aos respectivos licitantes inabilitados.
- 15.6. A Comissão de Licitações da **Prefeitura Municipal** deverá comunicar aos licitantes o resultado dessa fase, convocando os habilitados para a sessão de abertura de suas propostas financeiras.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA
CEP: 46.450-000 – CNPJ: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax: (77) 3668 2243.

- 15.7. A Comissão Julgadora declarará vencedor o licitante que, atendidas as condições deste Edital e seus anexos, apresentar menor preço global para contratação.
- 15.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 15.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 15.10. A divulgação do resultado final será efetuada mediante publicação em jornal oficial e afixação no quadro de avisos da Sala de Licitações, bem como será comunicado diretamente às licitantes, através de Fax.
- 15.11. Todas as propostas dos licitantes classificados constituirão peças do processo que trata deste Edital.

16. ADJUDICAÇÃO

- 16.1. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato que o licitante vencedor firmará com a **Prefeitura Municipal**.
- 16.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da sua convocação.
- 16.3. Não comparecendo o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado, ou em caso de recusa, a **Prefeitura** convocará a(s) seguinte(s) por ordem de classificação, e o vencedor desistente da assinatura do contrato incorrerá nas iras do **Art. 81 da Lei nº 8.666/93**, o que será publicado na Imprensa Oficial conforme inciso XIII Art. 6º da referida Lei.

17. INFORMAÇÕES GERAIS:

- 17.1. Fica reservado à **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, declarar vencedora a proposta que melhor atender, ou optar pela revogação da licitação no todo ou em parte, ou por sua anulação, sem a obrigação de indenizar aos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único **Art. 59 da Lei nº 8.666/93**.
- 17.2. A **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizer o objeto da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.
- 17.3. A **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** poderá ainda, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 17.4. Como garantia para completa execução das obrigações e da liquidação das multas convencionais, a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** poderá exigir uma caução de execução no montante de 05% (cinco por cento) do valor do contrato a ser integralizado até 05 (cinco) dias contados da assinatura, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, seguro garantia ou fiança bancária a critério da contratada.
- 17.5. O licitante vencedor responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrente de danos que vier causar à **Prefeitura** ou a terceiros em decorrência da prestação do serviço objeto desta licitação.
- 17.6. O licitante vencedor será responsabilizado por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, decorrentes da presente licitação, os quais correrá por sua conta exclusiva.
- 17.7. Fica entendido que o edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada;
- 17.8. Fica eleito o **Foro da Justiça da Comarca de Palmas de Monte Alto - Bahia**, para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.9. São partes integrantes e complementares deste edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Informações Básicas;

Anexo II – Termos de Referência/Planilha Orçamentária;

Anexo III – Cronograma Físico – Financeiro;

Anexo IV – Planta Baixa;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA

CEP: 46.450-000 – CNPJ: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax: (77) 3668 2243.

Anexo V – Declaração de Atendimento ao Art. 27, inciso V, Lei 8.666/93;

Anexo VI – Declaração de atendimento das Condições de Habilitação;

Anexo VII – Declaração de fato supervenientemente impeditivo;

Anexo VIII – Declaração de inclusão dos custos adicionais;

Anexo IX – Minuta de contrato com a Administração Municipal;

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 31 de Março de 2017.

Carlos César Alves de Souza
Presidente da CPL



ANEXO I
INFORMAÇÕES BÁSICAS
REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

CONVITE Nº 002/2017

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

1. DATA E HORA: 10 de Abril de 2017 às 10:00 (dez) horas

LOCAL DA ABERTURA: Sede da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

2. OBJETO: – Contratação de serviços de empresa de construção civil, destinada a realizar reformas em unidades escolares da rede municipal de ensino de Sebastião Laranjeiras - BA.

3. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA – MENOR PREÇO GLOBAL

4. PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

5. VALOR DO ORÇAMENTO ESTIMADO EM R\$ 149.797,95 (cento e quarenta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA

CEP: 46.450-000 – CNPJ: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax: (77) 3668 2243.

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA – PROPOSTA FINANCEIRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EDITAL CONVITE Nº 002/2017

Objeto: Contratação de serviços de empresa de construção civil, destinada a realizar reformas em unidades escolares da rede municipal de ensino de Sebastião Laranjeiras - BA.

ANEXO EM ARQUIVO DIGITAL - PDF

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ INSC.EST: _____ INSC.MUN.: _____

Esta proposta é válida por (Mínimo 60 dias): _____

Data: ____/____/____.

Carimbo do CNPJ

Assinatura - Responsável



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA
CEP: 46.450-000 – CNPJ: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax: (77) 3668 2243.

ANEXO III
EDITAL DE CONVITE Nº. 002/2017

Cronograma Físico-Financeiro

OBRA: Contratação de serviços de empresa de construção civil, destinada a realizar reformas em unidades escolares da rede municipal de ensino de Sebastião Laranjeiras - BA.

MODELO PRÓPRIO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA
CEP: 46.450-000 – CNPJ: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax: (77) 3668 2243.

ANEXO IV
EDITAL DE CONVITE Nº. 002/2017

PLANTA BAIXA

OBRA: Contratação de serviços de empresa de construção civil, destinada a realizar reformas em unidades escolares da rede municipal de ensino de Sebastião Laranjeiras - BA.

ANEXO EM ARQUIVO DIGITAL - PDF



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 27, INCISO V, LEI 8.666/93
EDITAL DE CONVITE Nº. 002/2017

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no **CNPJ nº.** _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) **Sr(a).** _____, portador(a) da Carteira de Identidade **RG nº.** _____ **SSP/**_____ e do **CPF nº.** _____, residente à _____, _____, _____, **DECLARA**, para fins de atendimento ao disposto no **inciso V, art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, “institui normas para licitações e contratos da Administração Pública”,** acrescido pela **Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, “Altera dispositivos da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, que regula o art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública”,** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ



RESPONSÁVEL
CPF: _____ RG: _____





ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONVITE Nº. 002/2017

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia.
Sebastião Laranjeiras / BA

Senhor Pregoeiro,

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ Nº. _____._____/____-____, localizada à _____, **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Convite Nº. 002/2017**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA**, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

Carimbo do CNPJ

RESPONSÁVEL
CPF: _____ RG: _____

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
EDITAL DE CONVITE N°. 002/2017

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA

Setor de Licitação

A Empresa _____ (**Razão Social da empresa**) _____, **CNPJ N°.** _____, localizada à _____ **DECLARA**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Processo Administrativo nº. 095/2017, Convite 002/2017**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA**, e sob as penas da lei, ciente do teor e responsabilidade aplicada por esta e ainda ciente de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Carimbo do CNPJ



RESPONSÁVEL

CPF: _____ RG: _____





ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS
EDITAL DE CONVITE Nº. 002/2017

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS

A empresa _____, inscrito no **CNPJ nº.** _____, localizada à _____, **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **CONVITE Nº. 002/2017**, que o preço ora apresentado ao **anexo II**, encontram-se inclusos todos os custos adicionais para a prestação dos serviços, tais como: frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ



RESPONSÁVEL
CPF: _____ RG: _____





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA
CEP: 46.450-000 – CNPJ: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax: (77) 3668 2243.

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO nº. ____/2017
CONVITE 002/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO
LARANJEIRAS E A EMPRESA _____.

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua Dois de Maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº ____/____-____, neste ato representada pelo Sr. _____, cargo _____ portador da CI nº. _____, CIC nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação, na modalidade de **CONVITE Nº 002/2017** e proposta vencedora, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de empresa de construção civil, destinada a realizar reformas em unidades escolares da rede municipal de ensino de Sebastião Laranjeiras - BA, sob o regime de empreitada por preço **GLOBAL**, conforme Especificações e demais termos do **Edital do Convite nº. 002/2017** e seus Anexos e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, como se partes dele fizessem:

- Edital do Convite nº. 002/2017** e seus ANEXOS;
- Proposta da **CONTRATADA**;
- Toda a correspondência trocada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem um prazo de execução de **90 (noventa)** dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, se assim convier à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelas obras/serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$: _____ (_____), que inclui todos os custos diretos e indiretos para a boa e perfeita execução das obras/serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da **CONTRATADA**, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- A primeira medição só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra e/ou serviço junto ao CREA-BAHIA, bem como documentos que comprovem que a obra foi inscrita ao INSS. As demais faturas só serão pagas acompanhadas de prova de regularidade perante o INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao término de cada etapa constante do cronograma aprovado, deverá a **CONTRATADA** requerer à **CONTRATANTE** a medição dos serviços e o pagamento do valor pactuado, através da emissão da respectiva fatura, em 03 (três) vias, cujo pagamento se dará, após a aprovação da fatura pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 095/2017 – CONVITE Nº. 002/2017 PMSL/BA

Contratação de serviços de empresa de construção civil, destinada a realizar reformas em unidades escolares da rede municipal de ensino de Sebastião Laranjeiras - BA.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA
Fone: (0XX77) 3668 2243

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA
Fax: (0XX77) 3668 2163





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA
CEP: 46.450-000 – CNPJ: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax: (77) 3668 2243.

Parágrafo Primeiro - As medições dos serviços serão de acordo com os critérios de serviços da **CONTRATANTE** e realizadas até o último dia útil do mês.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura devidamente discriminada, acompanhada da comprovação documental do pagamento de salários, encargos sociais e previdenciários, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização da execução das obras/serviços.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** deduzirá das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**:

- As quantias devidas pela **CONTRATADA** a qualquer título, que ultrapassem o valor da garantia prestada;
- O valor das multas porventura aplicadas quando insuficiente o valor da garantia;
- O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência deste Contrato;
- O valor dos pagamentos feitos pela **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ações da **CONTRATADA**, em função deste Contrato.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS** e não acatará para pagamento as faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta ou que exijam alterações na equipe da **CONTRATADA**, só serão pagos quando previamente autorizados, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços, ou preços novos acordados após a celebração de termo aditivo.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pelo **CONTRATANTE**:

- a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato, que exigirem interrupções, retardamento e/ou ampliação do prazo de execução contratual;
- para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que incontestadamente comprovada a ruptura da equação financeira originalmente pactuada.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratados não serão reajustados. Entretanto, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta os preços serão reajustados pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), e a despesa correrá à conta do **CONTRATADO** sob a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Projeto Atividade: 1307 – Const. Ampl. e Equip. Unidades da Educação - FUNDEB 40%
Projeto Atividade: 1308 – Const. Ampl. e Equip. Unidades da Educação
Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental - QSE
Classificação Econômica: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, no todo ou em parte a execução do presente Contrato, salvo autorização expressa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 095/2017 – CONVITE Nº. 002/2017 PMSL/BA

Contratação de serviços de empresa de construção civil, destinada a realizar reformas em unidades escolares da rede municipal de ensino de Sebastião Laranjeiras - BA.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA
Fone: (0XX77) 3668 2243

Fax: (0XX77) 3668 2163





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA
CEP: 46.450-000 – CNPJ: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax: (77) 3668 2243.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

Em garantia da boa e fiel execução contratual a **CONTRATANTE** prestará garantia, até a assinatura do Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8666/93, garantia esta que será devolvida, após o recebimento definitivo dos serviços, descontados valores porventura utilizados para ressarcimento de multas e eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS** ou a terceiros.

Parágrafo Único - A garantia com prazo de validade determinado deverá contemplar, expressamente, o prazo de execução deste Contrato, acrescido do prazo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei nº 8666/93, e as multas serão aplicadas a razão de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida por dia de atraso, no cumprimento de qualquer serviço contratado. No caso de rescisão, por culpa da **CONTRATADA**, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A multa será descontada da garantia contratual prestada e se for superior a ela, será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATANTE**. Não existindo créditos do Contrato o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

Parágrafo Segundo - Para aplicação das penalidades será garantido a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver acumulação das sanções com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

O presente Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as especificações de serviço, e as normas gerais e específicas relativas aos serviços, além das seguintes obrigações específicas, que a **CONTRATADA** expressamente assume:

a) responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a incúria da fiscalização da **CONTRATANTE**;

b) responsabilidade pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a **CONTRATANTE**, nenhum vínculo empregatício, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, e pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho.

c) substituição de qualquer empregado que, a juízo da **CONTRATANTE**, seja inconveniente ou incompetente na execução do serviço;

d) manutenção durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, bem como arcar com as despesas decorrentes das obrigações assumidas;

e) manutenção permanente, na direção do serviço, de profissional qualificado indicado em sua proposta, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.

f) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até **25%** (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º ao art. 65 da Lei no. 8.666 de 21/06/93.

g) manter permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização da **CONTRATANTE** a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária, assim como, manter em Sebastião Laranjeiras / BA, escritório de representação, caso tenha sede fora do Município.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 095/2017 – CONVITE Nº. 002/2017 PMSL/BA

Contratação de serviços de empresa de construção civil, destinada a realizar reformas em unidades escolares da rede municipal de ensino de Sebastião Laranjeiras - BA.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA
Fone: (0XX77) 3668 2243

Fax: (0XX77) 3668 2163





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA
CEP: 46.450-000 – CNPJ: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax: (77) 3668 2243.

h) facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

i) refazer, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, às obras e serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização.

j) providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessário, para a execução das obras e serviços, durante a vigência do contrato.

k) registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da Emissão da 1ª fatura, acompanhado do comprovante de registro da obra no INSS.

m) arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessário, para atender os prazos do seu cronograma, os encargos, as incidências, a alimentação, a iluminação e outros decorrentes.

l) apresentar, mensalmente, a comprovação de regularidade perante o **INSS e o FGTS**.

m) manter durante toda a execução do contrato as suas condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será objeto de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** e será efetuado por representante ou preposto designado para este fim, com as atribuições e competência que lhe serão atribuídas pelo art. 67 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato não reduzem ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, para escusá-la dos seus encargos.

Parágrafo Segundo - Representante da **CONTRATANTE** anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo Terceiro - As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser por ela solicitadas a seus supervisores, em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos arts. 73 e 76, da Lei nº 8666/93, nos prazos máximos de 15 e 30 dias respectivamente.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o Edital, proposta da **CONTRATADA** e as cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O “Recebimento Definitivo” não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, qualquer obra/serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII, da Lei nº 8666/93, com as consequências previstas no art. 80, notadamente, nos acasos abaixo, sem que assista à **CONTRATADA** inadimplente direito a qualquer indenização:

I - falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

II - inadimplência de qualquer das cláusulas deste Contrato;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA
CEP: 46.450-000 – CNPJ: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax: (77) 3668 2243.

- III - interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA** por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivos justificados;
- IV - transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- V - utilização deste **CONTRATO** para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e demais condições estabelecidas na **Convite nº. 002/2017**, parte integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Sebastião Laranjeiras, Bahia. ____ de _____ de 2017.

Carimbo de CNPJ da CONTRATADA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

CPF: _____

TESTEMUNHA 02

CPF: _____